PROCEDIMENTO 54/2022

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA (alínea c) do artigo 20º do CCP)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

I – Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto do Contrato

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços e garantias conexas com contratos de seguros.

Artigo 2.º

Documentos Integrantes do Contrato

1. O contrato integrará os seguintes documentos:
 a) O clausulado contratual;
 b) Os esclarecimentos, erros, omissões e retificações relativas ao Caderno de Encargos desde que esses erros tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo Adjudicatário.

2. A Entidade Adjudicante pode excluir expressamente do contrato os termos ou condições constantes da proposta que se reportem a aspetos de execução do contrato, não regulamentados pelo presente Caderno de Encargos e, que não sejam estritamente necessários à sua execução, ou sejam considerados desproporcionados.

3. Em caso de divergência entre os documentos que integram o contrato designados nas alíneas b) a e) do número 1. do presente artigo, a prevalência obedece à ordem por que vêm aí enunciados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o

disposto no art.º 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no art. º101º do mesmo diploma legal.

5. Os aditamentos ao contrato devem estabelecer a sua própria prevalência relativamente aos restantes documentos.

Artigo 3.º

Obrigações das Partes

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Propor e apresentar a melhor carteira de seguros, de acordo com as especificações técnicas melhor definidas no **Anexo I** ao presente caderno de encargos;

b) Mediar a celebração dos contratos de seguros propostos;

c) Praticar todos os atos preparatórios necessários à outorga dos referidos contratos de seguros, bem como celebrar os mesmos contratos;

d) Apoiar a gestão e execução dos contratos de seguros outorgados, nomeadamente o acompanhamento de todos os processos de sinistro, independentemente do valor dos prejuízos reclamados e da franquia.

e) Acompanhamento contínuo da qualidade do serviço;

f) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

2. Garantir os meios necessários para a conceção e execução dos serviços propostos, nos seus diferentes momentos, designadamente, humanos, técnicos e logísticos;

3. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;

4. O Adjudicatário desenvolverá os serviços contratados de forma articulada com a Entidade Adjudicante, garantindo que os serviços objeto da contratação correspondem fidedignamente aos que esta forneceu.

5. A Entidade Adjudicatária obriga-se ainda a ter ao seu serviço pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação profissional.

6. A Entidade Adjudicatária não pode obter e/ou auferir qualquer outra receita relacionada com o objeto do presente procedimento pré-contratual, que não a prevista no contrato a celebrar.

Artigo 4.º

Objeto do Dever de Sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa à Entidade Adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 5.º

Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de três (03) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 6.º

Preço

1. A Porto Vivo, SRU, pagará ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, que terá de englobar a totalidade dos seguros discriminados no Anexo I ao Caderno de Encargos, sob pena de exclusão e que não poderá ultrapassar o preço base de **47.920,00€ (quarenta e sete mil novecentos e vinte euros)**.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.

Artigo 7.º

Prazo e Modo de Pagamento

1. O pagamento do preço referido no artigo anterior será efetuado de acordo o previsto no Anexo I ao presente caderno de encargos.

2. O pagamento referido no número anterior será efetuado até 31/12/2022, por transferência bancária para a instituição bancária indicada pelo Adjudicatário. após a receção dos respetivos avisos de cobrança nas instalações da Entidade Adjudicante

Artigo 8.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Nenhuma das partes incorrerá em qualquer obrigação de indemnizar, compensar ou ressarcir a outra por quaisquer prejuízos incorridos ou a incorrer para cumprimento das suas obrigações contratuais por força de caso fortuito ou de força maior.

3. Para efeitos dos números anteriores, considera-se caso de força maior, o facto praticado por terceiro pelo qual a parte não seja responsável, direta ou indiretamente, ou que, para a sua verificação, não tenha comprovadamente contribuído, bem como qualquer facto natural, situação imprevisível ou inevitável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, nomeadamente:

a) Atos de guerra ou subversão;

b) Epidemias;

c) Ciclones;

d) Tremores de terra, fogo, raios, inundações que afetem as instalações ou capacidade produtiva das partes;

e) Greves gerais ou sectoriais que impliquem quebra total da capacidade produtiva das partes.

4. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial do contrato ou que impliquem atrasos ou prejuízos na execução do contrato ou o agravamento do seu custo deve comunicar e justificar tais situações à outra parte, indicando o prazo previsível para o restabelecimento da situação.

5. O Adjudicatário deve, no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar do conhecimento da ocorrência, por correio eletrónico, fax ou carta registada com aviso de receção, notificar a Entidade Adjudicante da duração previsível do acontecimento e dos seus efeitos na execução do contrato, juntando certificado das entidades competentes que ateste a realidade e exatidão dos factos alegados e oferecendo prova de, em tempo devido, ter esgotado todos os meios para reduzir ao mínimo o atraso e os prejuízos na execução do contrato.

6. Se o Adjudicatário não puder, por razões que não lhe sejam imputáveis, apresentar os certificados referidos no número anterior dentro do prazo aí previsto, deve apresentá-los logo que possível, apresentando igualmente a justificação para tal atraso.

7. O incumprimento pelo adjudicatário do disposto nos números anteriores, implica a sua responsabilidade pelo incumprimento das obrigações contratuais em causa, não podendo invocar os direitos previstos nos números 1. e 2. do presente Artigo.

Artigo 9.º

Resolução por parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, atraso, total ou parcial, na conclusão dos serviços superior a dois dias ou declaração escrita do Adjudicatário de que o atraso excederá esse prazo, ou em que haja manifesta culpa ou dolo do Adjudicatário.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.

Artigo 10.º

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e / ou a cessão da sua posição contratual depende da autorização da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

II - Disposições Gerais

Artigo 11.º

Prazos de Execução

Os serviços propostos serão executados a partir de 01 de janeiro de 2023 até ao dia 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo para as obrigações necessárias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 12.º

Notificações e Comunicações

1. As notificações e comunicações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente caderno de encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

a) Correio eletrónico com aviso de entrega;

b) Telecópia (fax); e

c) Carta registada com aviso de receção.

3. As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas por qualquer um dos meios previstos nas alíneas a) a b), no prazo de 2 (dois) dias.

4. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 13.º

Gestor de Contrato

Para efeitos do artigo 290º-A do CCP foi nomeado para gestor de contrato Nuno Poças Martins.

Artigo 14.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 15.º

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato a celebrar são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 16.º

Legislação Aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I AO CADERNO DE ENCARGOS

1. **<u>Seguro de Acidentes de Trabalho</u>**

ÂMBITO DAS COBERTURAS

Transferência da responsabilidade legalmente imputável ao segurado pelos encargos inerentes à reposição dos danos emergentes de Acidentes de Trabalho, de acordo com a legislação em vigor (Lei nº.98/2009 de 04 de Setembro) e restante legislação complementar.

Esta reparação obrigatória deverá compreender, nomeadamente, as seguintes prestações:

- Em espécie: Assistência médica, hospitalar, cirúrgica e farmacêutica;
- Em dinheiro: As indemnizações por incapacidade para o trabalho, temporária ou permanente, pensões, e despesas de funeral; repatriamento;

Outras condições e cláusulas aplicáveis:

- Não obrigatoriedade de comunicação de qualquer deslocação das pessoas seguras para território de Estado membro da União Europeia, desde que inferior a 15 dias;
- Obrigatoriedade de comunicação de qualquer deslocação das pessoas seguras para território de Estado não membro da União Europeia, sujeito a premio adicional;
- Obrigatoriedade envio até ao dia 15 do mês seguinte das remunerações auferidas pelas pessoas seguras (colaboradores)

Nº de colaboradores – 46 colaboradores

Previsão Salarial para 2023 – 1.600.000,00€

PREÇO BASE

13.625,00€ (treze mil seiscentos e vinte e cinco euros) – valor arredondado à unidade

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE PAGAMENTO

Anual

2. **<u>Seguro de Multirriscos na Sede</u>**

1)LOCAL DE RISCO

Rua Mouzinho Da Silveira, 208-214 Porto

BENS E CAPITAIS SEGUROS

RECHEIO – 47.507,00 €

2)LOCAL DE RISCO

Avenida Fernão de Magalhães, 1862, 9º piso

RECHEIO – 47.507,00€

EQUIPAMENTOS – 70.000,00€

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS

Coberturas	Limite	Franquia
Actos de Vandalismo ou Maliciosos	Capital Seguro	10% PI min 100€
Aluimento de Terras	Capital Seguro	Sem franquia
Assistência ao estabelecimento		Sem franquia
Choque ou Impacto de Objectos Sólidos	Capital Seguro	Sem franquia
Choque ou Impacto de Veículos Terrestres	Capital Seguro	Sem franquia
Danos em Bens do Senhorio	2.493,99 €	Igual cobertura acionada
Danos por Água	Capital Seguro	10% PI min 50€
Demolição e Remoção de Escombros	2,5% do valor indemnizável em danos patrimoniais	Sem franquia
Derrame Acidental de Óleo	Capital Seguro	Sem franquia
Equipamento Electrónico	50.000 €	10% PI min 50€
Furto ou Roubo	Capital Seguro	10% PI min 50€
Greves/Tumultos/Alteração O. Pública	Capital Seguro	10% PI min 100€
Incêndio, Queda de Raio e Explosão	Capital Seguro	Sem franquia
Inundações	Capital Seguro	5% Pi min 50€
Privação do Uso do Local Arrendado ou Ocupado	9.975,96 €	Sem franquia
Proteção Jurídica	Incluida	Sem franquia
Protecção a Clientes - Acid.Pessoais	500 €	Sem franquia
Protecção a Clientes - Roubo Din./Obj. Pessoais	250 €	Sem franquia
Protecção do Seg./Empr. - Acid.Pessoais	500 €	Sem franquia
Protecção do Seg./Empr. - Roubo Din./Obj. Pessoais	250 €	Sem franquia
Quebra de Vidros e Pedras Ornamentais	748,20 €	Sem franquia
Quebra ou Queda de Antenas	498,80 €	Sem franquia
Quebra ou Queda de Anúncios e Letreiros Luminosos	748,20 €	Sem franquia
Quebra ou Queda de Painéis Solares	2.493,99 €	Sem franquia
Queda de Aeronaves	Capital Seguro	Sem franquia
RC Exploração	10% Capital Seguro	5% PI lesões materiais
RC Proprietário, Inquilino ou Ocupante	10% Capital Seguro	5% PI lesões materiais
Riscos Elétricos	10.000 €	10% PI min 50€
Tempestades	Capital Seguro	5% Pi min 50€

PREÇO BASE

202€ (duzentos e dois euros)

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE PAGAMENTO Anual

3. **<u>Seguro de Multirriscos Rua das Flores</u>**

LOCAL DE RISCO

Rua Das Flores, 150/160 - Fração A

BENS E CAPITAIS SEGUROS

Edifício – 423.909,00€

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS

Coberturas	Limite	Franquia
Actos de Vandalismo, Maliciosos ou de Sabotagem	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Aluimento de Terras	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Assistência ao Estabelecimento		Sem franquia
Choque ou Impacto de Objectos Sólidos	Capital Seguro	Sem franquia
Choque ou Impacto de Veículos Terrestres	Capital Seguro	Sem franquia
Danos Estéticos	2.119,55 €	10% Pi min 50€
Danos por Água	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Demolição e Remoção de Escombros	(2,5% do valor indemnizável em danos patrimoniais	Sem franquia
Derrame Acidental de Óleo	Capital Seguro	Sem franquia
Derrame de Sistemas de H.P.C.I.	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Furto ou Roubo	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Greves/Tumultos/Alteração O. Pública	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Incêndio, Ação Mecânica de Queda de Raio Explosão	Capital Seguro	Sem franquia
Inundações	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Pesquisa de Avarias	2.500 €	Sem franquia
Proteção Jurídica		Sem franquia
Quebra de Vidros e Pedras Ornamentais	1.500 €	Sem franquia
Quebra ou Queda de Antenas	500 €	Sem franquia
Quebra ou Queda de Anúncios e Letreiros Luminosos	1.500 €	Sem franquia
Quebra ou Queda de Painéis Solares	2.500 €	Sem franquia
Queda de Aeronaves	Capital Seguro	Sem franquia
RC Proprietário, Inquilino ou Ocupante	25.000 €	5% Pi lesões materiais
Riscos Elétricos	22.500 €	10% Pi min 50€
Tempestades	Capital Seguro	10% Pi min 50€

PREÇO BASE

393€ (trezentos e noventa e três euros)

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE PAGAMENTO

Anual

4. Seguro de Multirriscos edifícios constituem as operações B, E1 e F do Morro da Sé

LOCAL DE RISCO/BENS E CAPITAIS SEGUROS

Local de Risco	Edifício (capital seguro)	Conteúdo (capital seguro)
Rua Mercadores 116 a 122 (Porto)	383.350,46 €	23.787,68 €
LG P Ventosa 5 a 11 e Santana 24 a 30 (Porto)	437.562,99 €	46.798,66 €
LG P Ventosa 25-27 (Triplex)	77.166,11 €	9.439,33 €
Rua da Bainharia 50 a 52 (Porto)	192.735,04 €	30.251,55 €

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS

Operação B, E1 e F Morro da SÉ		
Coberturas	**Limite**	**Franquia**
Actos De Vandalismo	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Aluimento de Terras	Capital Seguro	5% Pi min 50€
Assistência ao Estabelecimento	Incluída	Sem franquia
Choque ou Impacto de Objetos Sólidos	Capital Seguro	Sem franquia
Choque ou Impacto Terrestres ou Animais	Capital Seguro	Sem franquia
Danos Estéticos	10.000 €	10% Pi min 50€
Danos por Água	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Demolição e Remoção de Escombros	2,5% do valor indemnizável em danos patrimoniais	Sem franquia
Derrame Acidental De Óleo	Capital Seguro	Sem franquia
Derrame de Sistemas de H.P.C.I.	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Fenómenos Sísmicos	Capital Seguro	5% Capital seguro
Fumo, Fugilagem e Cinzas	Capital Seguro	10% Pi min 250€
Furto ou Roubo	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Greves/Tumultos/Alteração O. Pública	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Incêndio, Queda de Raio Explosão	Capital Seguro	Sem franquia
Inundações	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Perda de Rendas	6.000 €	Sem franquia
Pesquisa de Avarias	2.500 €	Sem franquia
Proteção jurídica	Incluída	Sem franquia
Quebra de Antenas	500 €	Sem franquia
Quebra de Vidros e Pedras Ornamentais	1.500 €	Sem franquia
Quebra Ou Queda De Paneis Solares	2.500 €	Sem franquia
Queda de Aeronaves	Capital Seguro	Sem franquia
Queda Ou Quebra D/Reclamos Luminosos	1.500 €	Sem franquia
RC Proprietário, Arrendatário ou Ocupante	10% Capital Seguro	5% do valor dos danos resultantes de lesões materiais
Riscos Elétricos	10.000 €	10% Pi min 50€
Tempestades	Capital Seguro	10% Pi min 50€

PREÇO BASE

802€ (oitocentos e dois euros)

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE PAGAMENTO

Anual

5. **<u>Seguro de Multirriscos edifícios constituem as operações E2,G e H do Morro da Sé</u>**

LOCAL DE RISCO/BENS E CAPITAIS SEGUROS

Local de Risco	Edíficio (Capital Seguro)
Rua de Santana 20,22	150.150,00 €
Rua de Pena Ventosa 21,27	275.275,00 €
Viela do Anjo 18 a 24 e Rua da Bainharia 95 a 105	500.500,00 €
Rua da Bainharia 117,119	220.220,00 €
Rua dos Pelames 20,28,38	660.660,00 €

Nota: admite-se apólices individuais para cada um dos imóveis

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS

Coberturas	Limite	Franquia
Aluimentos de Terras	Capital Seguro	10%PI min 100€
Atos Vandalismo ou Maliciosos	Capital Seguro	10%PI min 100€
Assistência Lar	Incluida	Sem franquia
Choque Imp. Veic. Terrestres ou Animais	Capital Seguro	Sem franquia
Danos por Água Rutura canal Rede Interna	Capital Seguro	10%PI min 100€
Danos em Muros e Vedações	2.500,00 €	10%PI min 100€
Danos Estéticos	5.000,00 €	Sem franquia
Demolição e Remoção de Escombros	5.000,00 €	Sem franquia
Derrame Acidental Óleo	Capital Seguro	Sem franquia
Derrame Sistema Hidráulicos Proteção Incêndio	Capital Seguro	Sem franquia
Furto Qualificado ou roubo	Capital Seguro	10%PI min 100€
Granizo e neve	Capital Seguro	10%PI min 100€
Greves Tumultos alterações Ordem Publica	Capital Seguro	10%PI min 100€
Honorarios de Técnicos	2.500,00 €	Sem franquia
Incêndio,Queda de Raio e Explosão	Capital Seguro	Sem franquia
Inundações	Capital Seguro	10%PI min 100€
Pesquisa Avarias Rede Interna	2.500,00 €	10%PI min 100€
Privação Temporária da Habitação	5.000,00 €	Sem franquia
Quebra de Louças Sanitárias	2.500,00 €	Sem franquia
Quebra ou Queda Antenas	Capital Seguro	Sem franquia
Quebra Ou Queda De Paneis Solares	Capital Seguro	Sem franquia
Quebra Vidros e Pedras Fixas	2.500,00 €	Sem franquia
Queda Acidental de Árvores	Capital Seguro	Sem franquia
Queda de Aeronaves	Capital Seguro	Sem franquia
Resp.Civil Prop.Inq.Ocupante	50.000,00 €	
Riscos Eletricos Aparelhos Eléctricos (por local de risco)	2.500,00 €	10%PI min 100€
Riscos Eletricos Instalações Electricas (por local de risco)	2.500,00 €	10%PI min 100€
Tempestades	Capital Seguro	10%PI min 100€

Nota: As coberturas, limites e franquias mencionadas no mapa são os mínimos obrigatórios na apresentação de propostas

PREÇO BASE

1.273€ (mil, duzentos e setenta e três euros)

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE PAGAMENTO

Anual

6. Seguro de Multirriscos edifício constitui a operação A do Morro da Sé

LOCAL DE RISCO

Rua dos Mercadores 78 a 84

CAPITAL SEGURO

Edifício - 394.000€

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS

Coberturas	Limite	Franquia
Actos De Vandalismo, Maliciosos ou de Sabotagem	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Aluimento de Terras	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Assistência ao Estabelecimento	Incluída	Sem franquia
Choque ou Impacto de Objetos Sólidos	Capital Seguro	Sem franquia
Choque ou Impacto Terrestres ou Animais	Capital Seguro	Sem franquia
Danos Estéticos	10.000 €	10% Pi min 50€
Danos por Água	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Demolição e Remoção de Escombros	2,5% do valor indemnizável em danos patrimoniais	Sem franquia
Derrame Acidental De Óleo	Capital Seguro	Sem franquia
Derrame de Sistemas de H.P.C.I.	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Fenómenos Sísmicos	Capital Seguro	5% Capital seguro
Fumo, Fugilagem e Cinzas	Capital Seguro	10% Pi min 250€
Furto ou Roubo	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Greves/Tumultos/Alteração O. Pública	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Incêndio, Queda de Raio Explosão	Capital Seguro	Sem franquia
Inundações	Capital Seguro	10% Pi min 50€
Perda de Rendas	6.000 €	Sem franquia
Pesquisa de Avarias	2.500 €	Sem franquia
Proteção jurídica	Incluída	Sem franquia
Quebra de Antenas	500 €	Sem franquia
Quebra de Vidros e Pedras Ornamentais	1.500 €	Sem franquia
Quebra Ou Queda De Paneis Solares	2.500 €	Sem franquia
Queda de Aeronaves	Capital Seguro	Sem franquia
Queda Ou Quebra D/Reclamos Luminosos	1.500 €	Sem franquia
RC Proprietário, Arrendatário ou Ocupante	10% Capital Seguro	5% do valor dos danos resultantes de lesões materiais
Riscos Elétricos	10.000 €	10% Pi min 50€
Tempestades	Capital Seguro	10% Pi min 50€

Nota: As coberturas, limites e franquias mencionadas no mapa são os mínimos obrigatórios na apresentação de propostas

PREÇO BASE

423€ (quatrocentos e vinte e três euros).

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE PAGAMENTO

Anual

7. **<u>Seguro de Multirriscos dos edifícios que constituem a operações C do Morro da Sé e o edifício da sede da Porto Vivo, SRU sito na Rua Mouzinho da Silveira, 208 a 214</u>**

LOCAL DE RISCO e CAPITAL SEGURO

R. dos Mercadores 156/158 - Edifício - 350.000€

R. dos Mercadores 160/162 - Edifício - 250.000€

R. Mouzinho da Silveira 208 a 214 – Edifício – 187.799,00€

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS

Coberturas	Limite	Franquia
Aluimentos de Terras	Capital Seguro	10%VI min 50€
Atos Vandalismo ou Maliciosos	Capital Seguro	10%VI min 50€
Assistência Lar		Sem franquia
Choque Imp. Objetos Sólidos	Capital Seguro	Sem franquia
Choque Imp. Veic. Terrestres ou Animais	Capital Seguro	Sem franquia
Danos por Água	Capital Seguro	10%VI min 50€
Danos Estéticos	10.000,00 €	10%VI min 50€
Demolição e Remoção de Escombros		Sem franquia
Derrame Acidental Óleo	Capital Seguro	Sem franquia
Derrame Sistema Hidráulicos Proteção Incêndio	Capital Seguro	10%VI min 50€
Fenómenos Sismicos	Capital Seguro	5% Capital Seguro
Furto Qualificado ou roubo	Capital Seguro	10%VI min 50€
Greves Tumultos alterações Ordem Publica	Capital Seguro	10%VI min 50€
Incêndio,Queda de Raio e Explosão	Capital Seguro	Sem franquia
Inundações	Capital Seguro	10%VI min 50€
Pesquisa Avarias	2.500,00 €	Sem franquia
Proteção Jurídica		Sem franquia
Quebra de Antenas	500,00 €	Sem franquia
Quebra Vidros e Pedras Ornament.	1.500,00 €	Sem franquia
Quebra ou Queda de Paineis Solares	2.500,00 €	Sem franquia
Quebra, Queda de Anúncios, Ltr Lumin.	1.500,00 €	Sem franquia
Queda de Aeronaves	Capital Seguro	Sem franquia
Resp.Civil Prop.Inq.Ocupante	10% Capital Seguro	5% valor dos danos resultantes de lesões materiais
Tempestades	Capital Seguro	10%VI min 50€

Nota: As coberturas, limites e franquias mencionadas no mapa são os mínimos obrigatórios na apresentação de propostas

PREÇO BASE

960€ (novecentos e sessenta euros)

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

MODALIDADE PAGAMENTO

Anual

8. <u>Seguro Responsabilidade Civil Proprietário</u>

LOCAL DE RISCO

Atualmente 71 edifícios na cidade do Porto.

PREÇO BASE

2.322€ (dois mil trezentos e vinte e dois euros)

Quarteirão	Morada	Parcela
D. Hugo	R. Vímara Peres 21/23	
Carlos Alberto	R Sá de Noronha 101/105	6
	Fracção D	
	Fracção Q	
	Fracção R	
	Fracção AA	
	R. Sá de Noronha 149/153	14
Bainharia	R. Escura, 2/6 // R. da Bainharia, 162-166	1
	R. da Bainharia, 158-160	2
	Rua da Bainharia, 128-130	8
	Rua da Bainharia, 124-126	9
	Rua da Bainharia, 120-122	10
	R. da Bainharia, 116-118	11
	Rua da Bainharia, 112-114	12
	R. da Bainharia, 110	13
	Rua da Bainharia, 106-108	14
	R. Escura, 8-10	30
	R. Escura, 12-14	31
	Rua Escura, 16	32
	Rua Escura, 18	33
	Rua escura, 20-22	34
	R. de S. Sebastião, 81/83	36
	R. de S. Sebastião, 77	37
	R. de S. Sebastião, 71	38
	Rua de São Sebastião, 53-55	41
	R. de S. Sebastião, 51 // R. Pena Ventosa, 85	42
	Rua de Pena Ventosa, 79-83	43
	R. de Pena Ventosa, 77-77A	44/45
	R. de Pena Ventosa, 75	44/45
	R. de Pena Ventosa, 73-73A	44/45
Pelames	R. dos Pelames 52/62	12
	Rua dos Pelames 64 - 68	13
	Rua dos Pelames, 70 - 70A	14
	Rua dos Pelames, 72-84	15
	Tv. S. Sebastião, 63 - 65	26
	Tv. S.Sebastião, 59 - 61	27
Seminário	R. dos Mercadores 176/180	21
	R. dos Mercadores 182/184	22
	R. da Bainharia 2,8	24
	R. de Sant Ana 43,45	26
	R. de Sant Ana 37 a 41	27

COBERTURAS E CAPITAIS

Responsabilidade Civil Proprietário e/ou administrador de Imoveis 1.500.000€

Responsabilidade Civil por Poluição Súbita e Acidental

AMBITO DE COBERTURA

Garante o pagamento das indemnizações que possam ser exigidas ao Segurado, a título de responsabilidade civil extracontratual inerente à sua qualidade de proprietário dos edifícios identificados. Ficam ainda garantidos os danos por trabalhos de manutenção, reparação dos mesmos.

Garante a responsabilidade civil na qualidade de promotor de ou como contratante de novos trabalhos de manutenção; reparação em edifícios e instalações existentes, desde que o valor total dos trabalhos não ultrapasse os 250.000,00€; com exclusão dos danos causados aos próprios trabalhos.

CONDIÇÃO ESPECIAL

Derrogação da exclusão de edifícios abandonados, devolutos, degradados ou em risco de ruir, passa a ter a seguinte redação:

- Ficam excluídos os danos resultantes de edifícios em risco de ruir ou que, se encontram em estado de degradação e o Segurado não adotou todas as medidas de segurança necessárias para salvaguardar eventuais danos a terceiros.

EFEITOS DO CONTRATO DE SEGURO

Este seguro apenas produz efeitos em relação aos atos ou omissões ocorridos durante o período de vigência da apólice e geradores de responsabilidades que sejam reclamadas ate dois anos após a sua ocorrência.

FRANQUIA

10% Prejuízos indemnizáveis em danos materiais no mínimo de 250,00€

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

FORMA DE PAGAMENTO:

Anual

9. Saúde

PESSOAS A SEGURAR:

São pessoas seguras 31 colaboradores, bem como os elementos do seu agregado familiar, nomeadamente 4 dependentes.

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS

Porto.
SRU

Plano de Garantias

Coberturas	Capitais Seguros	Prestação Directa		Prestação Reembolso		Carência
		Segurador	Cliente	Segurador	Cliente	
Internamento Hospitalar	€ 100.000,00	100%	0%	50%	50%	180 dias
Franquia por Sinistro (Rede)			€ 250,00			
Taxas Moderadoras				100%	0%	
Honorários Médicos						
Valor Máximo de K				€ 6,75		
Internamento Psiquiátrico	€ 5.500,00	100%	0%	0%	100%	180 dias
Franquia por Sinistro (Rede)			€ 250,00			
Transporte De Urgência						
Apoio Familiar No Internamento Hospitalar						
Parto		100%	0%			500 dias
Franquia Anual (Rede)			€ 500,00			
Cirurgia Em Ambiente Hospitalar Sem Internamento		100%	0%			180 dias
Franquia por Sinistro (Rede)			€ 150,00			
Consultas, Exames E Tratamentos (Ambulatório)	€ 2.500,00	90%	10%	50%	50%	60 dias
Consultas		(1)	€ 15,00			
Consultas em Atend. Permanente		(1)	€ 40,00			
Exames - Anatomia Patológica		(1)	€ 7,50			
Exames - Análises Clínicas		(1)	10 % mín €1,50			
Exames - Ecografia		(1)	€ 12,50			
Exames - Ressonância Magnética		(1)	€ 65,00			
Exames - Rx		(1)	€ 7,50			
Exames - TAC		(1)	€ 27,50			
Psiquiatria, Psicologia E Sessões Psicoterapia	€ 300,00					
Consulta/Sessão		(1)	€ 15,00			
Taxas Moderadoras				100%	0%	
Medicina Física E De Reabilitação (P Exemplo Fisioterapia)	€ 250,00	50%	50%			
Terapia da Fala		(1)	€ 15,00			
Assistência Clínica Em Viagem						
Assistência Domiciliária	-	0%	100%	0%	100%	60 dias
Consultas Domiciliárias		(1)	€ 25,00			
Estomatologia E Medicina Dentária	€ 1.000,00	70%	30%	50%	50%	
Acesso À Rede De Terapêuticas Não Convencionais	-	0%	100%	0%	100%	
Extensão Ao Estrangeiro	-			50%	50%	
Medicina Online	-	100%	0%			
Medicina Preventiva (Check-Up)	-	100%	0%	0%	100%	60 dias
Próteses E Ortóteses	€ 500,00			50%	50%	60 dias
Ortóteses Oftalmológicas		50%	50%	0%	100%	

(1) Remanescente a cargo do Segurador

PREÇO BASE

22.220€ (vinte e dois mil, duzentos e vinte euros) – valor arredondado à unidade

VALIDADE DA APÓLICE

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

FORMA DE PAGAMENTO:

Anual

10.Seguro de Arrendamento Acessível

COBERTURAS

Falta de pagamento de renda (obrigatória)

PREÇO BASE

2.725€ (dois mil setecentos e vinte e cinco euros)

11.Incêndio Raio e Explosão

COBERTURAS: 2.216.121,69€

PREÇO BASE

2.975€ (dois mil novecentos e setenta e cinco euros)